



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
COMISSÃO ELEITORAL**

ATO NORMATIVO Nº 02/2015-CE

Dispõe sobre a numeração das chapas da Seccional e das Subseccionais.

A Comissão Eleitoral da Seccional da OAB do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições, e em complementação ao ATO NORMATIVO Nº 01/2015, que dispõe sobre a numeração das chapas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Manter os dígitos com múltiplos de 10 para identificação das chapas da Seccional, nos termos do Art. 131, § 8º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB para fins de registro.

Art. 2º. Fixar números repetidos de dois dígitos, entre 11 e 99, com exceção do número 88, para identificação das chapas das Subseccionais, nos termos do Art. 131, § 8º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB para fins de registro.

Art. 3º. Publique-se.

Natal/RN, 19 de outubro de 2015.

Nilo Ferreira Pinto Júnior
Presidente